

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 5/2000 de 27 de Janeiro

O Governo Regional tem vindo a suportar os custos de transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores.

Com esta medida, pretende-se assegurar as condições para a prática de preços uniformes em todo o mercado regional e evitar a repercussão do custo de transporte no preço de venda ao público do adubo.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.9 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tendo em conta o disposto no n.º 2 da Resolução n.º 61/91, de 2 de Abril, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Subsidiar, durante o primeiro semestre de 2000, os encargos relativos ao transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores, até ao montante correspondente às tabelas de fretes em carga convencional para as ilhas de São Miguel e Terceira, e, para as restantes ilhas, até ao montante correspondente às tabelas de fretes para o transporte de contentores.

2- O subsídio anteriormente referido será suportado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento, mediante a apresentação de documentos comprovativos pelas empresas transportadoras.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.